



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 387 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### RESOLUÇÃO Nº 08 QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, com esteio na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 137 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 921/2002, Lei Municipal nº 1.187/2014, por meio da Plenária Extraordinária do CMDCA realizada no dia 10 de outubro de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de entidades regularmente constituídas e registradas no CMDCA do município de Piracema, com sede e/ou instalações no município de Piracema/MG, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio da Prefeitura Municipal de Piracema, Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, voltadas para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, envolvendo a transferência de recursos financeiro do FIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracema às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) conforme condições estabelecidas neste edital.
- 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 137 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 921/2002, Lei Municipal nº 1.187/2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

#### 2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 2.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 2.2. Os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados às áreas de interesse que contribuem para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990.
- 2.3. As propostas aprovadas serão firmadas mediante Termo de Fomento, conforme a Lei nº 13.019 de 2014, para fins de recebimento de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Piracema, devendo as entidades (OSC) proponentes apresentarem a proposta, conforme o presente edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 387 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### 3. OBJETIVO

- 3.1. Selecionar propostas de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das OSCs, registradas no CMDCA no mínimo há 1 (um) ano, com sede e/ou instalações no município e que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990.

### 4. RESERVA DE PERCENTUAL DE RECURSOS DO FIA

- 4.1. Conforme Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Promotoria de Justiça da Comarca de Passa Tempo/MG ao CMDCA, é reservado percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI do §3º do art. 227 da Constituição Federal de 1988, sendo estabelecido pelos Conselheiros de Direitos o percentual de 15% (quinze por cento);
- 4.2. Conforme determinado no art. 31 da Lei 12.594/12 – Lei do SINASE, os Conselheiros de Direitos definiram o percentual de 16% (dezesesseis por cento) de reserva do Fundo para realização de capacitação de Conselheiros.

### 5. DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

- 5.1 Até a data de publicação deste edital, o saldo do FIA na é de R\$114.123,08 (cento e catorze mil e cento e vinte e três reais e oito centavos). Deste valor devem ser deduzidas as reservas conforme previsão de item 4.1 e 4.2.
- 5.2 O CMDCA destinará para as OSCs o valor de R\$78.744,93 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), e seus rendimentos. Este valor será dividido de forma igualitária entre as propostas de trabalho apresentados pelas OSCs que vierem a ser aprovadas por esse chamamento público.
- 5.3 Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracema, o orçamento fiscal do município para o ano de 2023, observadas as características abaixo discriminadas:
  - 5.3.1 Órgão/unidade orçamentária;
  - 5.3.2 Projeto/atividade;
  - 5.3.3 Elementos de despesas.
- 5.4 Cada OSCs poderá apresentar até 02 (duas) propostas de trabalho nos termos do presente edital.
- 5.5 As propostas de trabalho devem ser executados obrigatoriamente no município de Piracema.
- 5.6 O repasse dos recursos para as OSCs será realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante a celebração de Termo de Fomento, condicionada a aprovação e encaminhamento da documentação por parte do CMDCA;

### 6. SOBRE A FORMA DE USO DO RECURSO FINANCEIRO CAPTADO PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACEMA

- 6.1 As OSCs poderão utilizar o recurso financeiro para os fins que entenderem necessários, conforme o Proposta de trabalho apresentada e aprovada pela Comissão de Assuntos relativos ao FIA, sendo respeitadas as vedações previstas no art. 16 da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 387 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- 6.2 Conforme previsão na Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 do CONANDA, ficam as entidades cientes da Resolução nº 02 de 12 de abril de 2022 do CMDCA/Piracema, que afasta a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. Ficará impedida de participar do pleito a entidade que não esteja com sua documentação regular no CMDCA do município de Piracema, não possua sede e/ou instalações no município de Piracema, tenha realizado seu registro no CMDCA em período inferior a um ano, e não esteja com a prestação de contas regularizada perante o CMDCA de plano de trabalho anteriormente aprovado.

### 8. INSCRIÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta seleção as OSCs que estão registradas no CMDCA no mínimo há 1 (um) ano e com sede e/ou instalações no município, realizando ações em prol de crianças e adolescentes, sendo estas comprovadas pelos seguintes documentos:
- Ofício de encaminhamento à Presidente do CMDCA, Vivian Patrícia Oliveira Lara,
  - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes,
  - Ata de posse do mandato da diretoria vigente,
  - Cartão de CNPJ,
  - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014,
  - Cópia do CPF e Carteira de Identidade, do Presidente ou representante legal da entidade,
  - Declaração de Concordância,
  - Comprovante de funcionamento no endereço indicado,
  - Apresentar Registro ativo no CMDCA de Piracema,
  - Cópia do CNEAS - Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social.
- 8.2. A não observância destas condições implica em cancelamento automático das propostas, além de sujeitarem-se as penalidades previstas em lei quando for o caso.

### 9. SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- 9.1. Cada OSC deve elaborar seus planos de trabalho em atendimento aos critérios desse edital. A formatação poderá ser feita de acordo com o documento padrão específico da OSC, mas que seja de fácil interpretação para avaliação da Comissão.
- 9.2. As OSCs interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar suas propostas e documentos solicitados na sede do CMDCA, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, CEP: 35.536-000, no horário das 08h00 às 16:00.
- 9.3. Deverão ser apresentadas as propostas de acordo com as exigências deste edital, entregando impressas 02 (duas) vias).
- 9.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via e-mail.
- 9.5. A OSC proponente aceita as condições estabelecidas por este edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 387 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- 9.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela Administração Municipal, ou pelo Ministério Público.

### 10. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 10.1. Da comissão de seleção
- 10.1.1 Devido a exiguidade de pessoal, a Comissão de Assuntos Relativos ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Piracema, será composta pelos membros do CMDCA, por meio da seleção em Plenária realizada no dia 10 de outubro de 2023, registrada em Ata do CMDCA/Piracema e nomeada por Portaria específica.
- 10.1.2. A Comissão é responsável pela análise documental, que submeterá o parecer final para deliberação da Plenária do Conselho.
- 10.1.3. Havendo proposta de OSC que tenha representante na Comissão, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.
- 10.2. A Comissão analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento das propostas nas normas deste edital em ocasião de reunião plenária.
- 10.3. Serão utilizados como critério de seleção o foco em políticas executadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos da criança e do adolescente;
- 10.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 10.5. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 10.6. As propostas aprovadas pela Comissão serão encaminhadas para o setor jurídico que procederá a tramitação burocrática do termo de fomento.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado das OSCs aprovadas estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Eletrônico no site da prefeitura no dia 20/11/2023, após as 15h00.

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. As OSCs beneficiárias deverão prestar contas junto ao CMDCA, situado na Praça José Ribeiro de Assis, n 42, Centro, Piracema/MG. As prestações de contas deverão ser entregues trimestralmente, já a prestação de contas final ocorrerá até 30 (trinta) dias do final da execução.
- 12.2. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA e deliberada em Plenária.
- 12.3. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução da proposta, deverá ser observada para balizamento de valores o banco de preço público, além de observar preços praticados no mercado local, e ser apresentada a nota fiscal original que relaciona os bens adquiridos, sendo no mínimo três cotações de preços em obediência aos princípios da Administração Pública de impessoalidade e eficiência.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 387 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- 12.4. No caso de aquisição de materiais de construção deverá ser observada para balizamento de preços as tabelas SINAP E SETOP e banco de preço público, além de observar preços praticados no mercado local.
- 12.5. No caso de cursos e palestras deve ser apresentada lista de presença dos participantes com número de RG e CPF, fotos do evento, além de outros documentos comprobatórios que a OSC julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
- 12.6. A prestação de contas deve obedecer às regras previstas na Lei 13.019/2014.

### 13. CRONOGRAMA

O presente Chamamento Público seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/10/2023
2	Data Limite para envio das propostas pelas OSCs	13/11/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão	16/11/2023
4	Decisão da Plenária - Aprovação = Em Reunião Extraordinária	17/11/2023
5	Homologação e Publicação do Resultado Final	20/11/2023
6	Envio do Ofício pelo CMDCA à Secretaria de Assistência Social para Liberação dos Valores conforme Homologação Final	22/11/2023

- 13.1. O presente edital, bem como todas as demais decisões deste processo serão publicadas no Diário Oficial do Município, com o seguinte endereço eletrônico: [www.piracema.mg.gov.br/downloads/categoria/diario-eletronico](http://www.piracema.mg.gov.br/downloads/categoria/diario-eletronico).
- 13.2. Toda a documentação e os anexos deste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado na sede do CMDCA, à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Bairro Centro, Piracema/MG, entre os dias 18/10/2023 à 13/11/2023.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A liberação dos recursos deve acontecer até 27 de novembro de 2023.
- 14.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.3. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção das propostas serão irrecorríveis.
- 14.5. A qualquer momento durante a execução da proposta, esta poderá ser fiscalizada pelos Conselheiros do CMDCA.
- 14.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, situado à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, das 08h00 às 16h00. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br).

### 15. DOS ANEXOS

15.1 - São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 19 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 387 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.** Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de outubro de 2023. **Wesley Diniz**, Prefeito Municipal. **Lidiane Aparecida Resende Melo**, Secretária Municipal de Assistência Social. **Rafael Márcio Pereira**, Procurador Jurídico Municipal, OAB/MG 144.684. **Vivian Patrícia Oliveira Lara**, *Presidente do CMDCA-2023/2025*.

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ..... (nome da organização) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Piracema,..... de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ..... (nome da organização) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade está regularmente constituída e sua documentação encontra-se regular no CMDCA. Piracema,.....de..... de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A ..... (nome da organização) inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais. Piracema, ..... de ..... de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da Organização).

*Publicado em 19/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças